

Título POLÍTICA DE COMPLIANCE

Objetivo Estabelecer princípios, diretrizes e funções de compliance em todos os níveis da Saneago.

Aplicação Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, da Diretoria Colegiada, Empregados e terceiros da Saneago.

1 – FINALIDADE

Esta política tem por **finalidade** estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade, visando disseminar a prática por todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância do atendimento aos normativos internos e do Código de Conduta e Integridade da Saneago, para fins de gerenciamento do risco de conduta, além de apresentar a estrutura do Programa de *Compliance*.

2 – CONCEITOS

- **Compliance:** Palavra que deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e procedimentos aplicáveis às atividades da Saneago.
- **Programa de Compliance:** *Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e canais de denúncia, aliados à aplicação efetiva dos códigos de conduta e integridade, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, além de fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.*
- **Programa de Compliance Público:** Programa instituído com o objetivo de zelar pela implementação dos eixos descritos no decreto estadual nº 9.406/2019, quais sejam: I. estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta; II. fomento à transparência; III. responsabilização; IV. gestão de riscos.
- **Riscos de Conduta:** Risco decorrentes de práticas, processos ou comportamentos que não são adequados ou que não estejam em conformidade com a normativa interna, legal.
- **Comitê Setorial de Compliance e Governança Corporativa:** Órgão constituído criado através da Resolução do Conselho de Administração nº 4/2019, possui caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público. *O Comitê Setorial reúne-se mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo(a) Superintendente de Governança.*
- **Governança Corporativa:** É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas

3 – PRINCÍPIOS

A Saneago, norteia seus valores conforme princípios descritos no Código de Conduta e Integridade, pautando sua conduta e a de seus colaboradores com base na integridade e conformidade com a legislação brasileira e nas melhores práticas empresariais. Além disso adota também os princípios norteadores de prevenção, detecção e correção de atos fraudulentos, disposto na norma ABNT NBR ISO 37301:2021, a Companhia prima pela:

- **Legalidade:** obedecer à lei, sendo legítima sua atividade e condizente com o disposto na lei.
- **Equidade:** tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- **Moralidade:** observância dos preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto.
- **Publicidade:** atuar com transparência nas relações profissionais, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento interno e externo

- Prestação de contas (*accountability*): prestar contas de modo claro, conciso, compreensível assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.
- Responsabilidade Corporativa: zelar, com ética e transparência, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

3.1 – A companhia deve atuar prioritariamente de forma preventiva, sendo capaz de inibir violações dos comportamentos e atitudes requeridos, mitigando o risco de ocorrência de desvios de conduta, incluindo fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

3.2 – Todos os indícios de desvio de conduta devem ser apurados com adoção de medidas para imediata interrupção e reparação de eventuais danos à companhia, gerando consequências proporcionais aos responsáveis.

4 – DIRETRIZES

4.1 – Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de *compliance*:

- Zelar para que todos os procedimentos internos e decisões estejam em conformidade com o Código de Conduta, políticas e normas internas, legislação aplicável, alinhados ao planejamento estratégico.
- Reportar quando solicitadas as informações relacionadas às atividades de *compliance*, promovendo transparência à Alta Administração (conselho de administração e diretoria colegiada);
- Difundir elevados padrões de integridade e valores éticos, por meio da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na Saneago;
- Proteger a reputação da empresa, mantendo a confiança de *stakeholders*, parceiros e/ou associados, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- Assegurar à “Gerência de *compliance*” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “Gerência de *compliance*” considerar necessário;
- Garantir livre e imediato acesso à alta administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;
- Orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos), bem como na definição e implementação das ações de mitigação destes riscos;
- Garantir a implantação e execução das normas e procedimentos de *compliance*, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- Fomentar as melhores práticas de desenvolvimento sustentável em sua área de abrangência, conciliando as questões de desenvolvimentos econômico com as de responsabilidade socioambiental.
- Orientar e auxiliar na identificação das causas e contramedidas, bem como acompanhar a implementação destas para correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas no programa de *compliance*; e,
- Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança;
- O compromisso com atuação ética, íntegra e transparente deve se estender por todos os integrantes da empresa;
- Avaliar e propor ações para a constante disseminação da ética em todos os níveis de relacionamento interno e externo;
- As oportunidades de negócio que conflitam com compromisso da ética, moral e integridade devem ser rejeitadas com firmeza e determinação.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- **Aprovar esta Política.**

5.2 - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

- **Deliberar sobre esta Política e suas revisões, encaminhando-as para aprovação do Conselho de Administração.**
- **Deliberar sobre intervenção tempestiva quanto aos desvios que possam apresentar riscos de integridade à Companhia.**

5.3 - DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

- **Manter esta Política atualizada e monitorar seu cumprimento.**

5.4 - DA GERÊNCIA DE COMPLIANCE

- **Gerir o Programa de Compliance.**
- **Reportar periodicamente ao Comitê Setorial de Compliance e Governança Corporativa acerca dos indicadores do Programa de Compliance.**
- **Realizar teste de controle com vistas a verificar a confiabilidade, aderência e efetividade dos procedimentos internos e se certificar que os colaboradores vêm realizando seu trabalho em conformidade com os procedimentos descritos.**
- **Difundir a cultura do Compliance, participar ativamente do desenvolvimento e implementação de Políticas internas, código de conduta e integridade e as normas aplicáveis, para assegurar que os colaboradores desempenhem suas funções de forma correta e tenham o objetivo de prevenir futuros riscos de não conformidade.**

6 – DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

6.1 - O programa de compliance é composto por atividades estabelecidas de maneira a assegurar aderência e cumprimento às normas externas e internas e normatização das atividades, produtos e serviços, guiados para fortalecer a mitigação dos riscos à consecução dos objetivos da Companhia, nos seguintes aspectos: Eficácia e eficiência, confiança, oportunidade e transparência; cumprimento de normas, leis e regulamentações.

6.2 - A Gerência de Compliance é responsável pelo Programa de Compliance da Saneago, auxiliada pelas demais áreas que possuem atribuições correlacionadas ao bom funcionamento do programa.

6.3 - O Programa de Compliance possui 10 (dez) pilares, que englobam de maneira ampla e integrada os processos de negócios da companhia, quais sejam:

(I) Compromisso da Alta Administração;

(II) Políticas e Procedimentos Internos;

(III) Código de Conduta e Integridade;

(IV) Due Diligence de Integridade;

(V) Canais de Denúncias;

(VI) Gestão de Riscos;

(VII) Controles Internos

(VII) Comunicação e Treinamento;

(IX) Gestão de Consequências; e

(X) Monitoramento e Controle.

6.4 - Por meio dos 10 (dez) pilares, a Companhia conduz as atividades relativas à integridade e conformidade:

I - Compromisso da Alta Administração: A Alta Administração, composta pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria-Executiva, está ciente que sua participação é fundamental para condução das atividades inerentes ao Programa de Compliance, visto que possui grande influência e inspira a conduta de todos os colaboradores e demais partes interessadas. Desse modo, está à frente das ações e decisões relativas ao Programa e é responsável por viabilizar a atuação de maneira independente das atividades de compliance, gestão de riscos, auditoria e governança corporativa.

II - Políticas e Procedimentos internos: Os normativos internos têm por finalidade promover as boas práticas, orientar a atuação dos colaboradores, reter o conhecimento e fazer cumprir os requisitos legais. Dessa maneira, para correta aplicabilidade das regras, considera-se boa prática a reavaliação das Políticas no mínimo a cada 2 (dois) anos.

III – Código de Conduta e Integridade: Definição de padrões de conduta aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou função exercida, sendo também estendida a terceiros que estejam em processos negociais ou celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão e demais parcerias com a companhia.

IV – Due Diligence de Integridade: Para maior segurança nos processos negociais, os terceiros são submetidos ao procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), que visa avaliar o risco de integridade ao qual a companhia possa estar exposta.

V – Canais de Denúncias: Disponibilização de Canais de Denúncias, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciante de boa fé.

VI - Gestão de Riscos: A gestão de riscos, por meio de metodologia descrita na Política de Gestão de Riscos da Saneago (PL00.0046), estabelece processos para identificar, avaliar, mensurar, monitorar, mitigar e reportar os riscos aos quais a Companhia está exposta. As respostas aos riscos são acompanhadas tempestivamente pela Alta Administração por meio de reuniões periódicas, que tem como objetivo principal o monitoramento dos planos de ação, indicadores de desempenho, impacto e responsáveis pelo controle e implementação das ações.

VII – Controles internos: Mecanismos que minimizam riscos e asseguram que os registros contábeis e financeiros sejam realizados adequadamente, permitindo a elaboração e divulgação de relatórios financeiros livres de distorções e em conformidade com a legislação vigente.

VIII – Comunicação e Treinamento: A disseminação da cultura de integridade e promoção das regras de conduta da Saneago são essenciais para o sucesso do Programa. Assim, a Companhia realiza ativamente ações contínuas de comunicação e treinamentos quanto aos padrões de conduta, comportamento esperado, prerrogativas e responsabilidades dos colaboradores que atuam nas dependências da Saneago ou em nome desta.

IX – Gestão de Consequências: Nas situações que empregados ou membros da Alta Administração apresentem desvios de conduta e/ou ações em desacordo com o código de conduta e integridade, normativos internos e legislação vigente, são tomadas providências de acordo com o Regulamento Disciplinar de Pessoal. Nos casos de infrações cometidas por terceiros, estas são conduzidas por meio de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

X – Monitoramento Contínuo: Monitoramento sistemático do Programa de Compliance, com o objetivo de avaliar sua efetividade, promover melhorias contínuas e assegurar que os mecanismos de prevenção, detecção e remediação de atos lesivos estejam alinhados às diretrizes estabelecidas.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Deficiências de *compliance* devem ser avaliadas e comunicadas tempestivamente por TODOS os empregados, de forma a possibilitar a tomada de ações corretivas pelos responsáveis, incluindo a Alta Administração, conforme o caso.

7.2 – *A manutenção do ambiente de integridade não é responsabilidade exclusiva de um gestor ou de uma área específica, mas sim de TODOS da organização.*

7.3 - *A gestão eficiente de compliance exige um compromisso firme e contínuo a ser assumido em todos os segmentos da organização.*

7.4 – Um Programa de Compliance não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos. Isso só pode ser obtido quando cada colaborador cumpre as leis, normas e procedimentos ao executar as suas tarefas, a cada dia e por esse motivo, é de fundamental importância que todos entendam a importância desse programa e se dediquem ao seu trabalho, realizando-o com uma conduta ética e transparente.

7.4.1 – As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis, serão avaliadas pela Superintendência de Governança.

7.4.2 – A Saneago manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de Compliance Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado (CGE).

8 - CANAL DE DENÚNCIA

A Saneago possui um canal de comunicação que permite o recebimento de denúncias, aumentando, assim, as possibilidades da Companhia ter ciência sobre irregularidades. O Canal de Denúncia pode ser acessado pelo endereço: <https://www.saneago.com.br/prt/mgo/MGO039FormularioOcorrenciaInternet.zul> ou pelo telefone **0800 645 0117**, sendo garantindo o anonimato do denunciante, que pode acompanhar o andamento de sua denúncia

Incentivamos todos os colaboradores, assim como os demais públicos de interesse, a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial risco de violação.

9– REFERÊNCIAS

- ABNT NBR ISO 37301:2021 – Sistema de Gestão de *Compliance*: Requisitos com orientações para uso;
- IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. *COMPLIANCE À LUZ DA GOVERNANÇA CORPORATIVA*. Publicacao-IBGCOrienta-ComplianceSobaLuzDaGC-2017;
- Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção;
- **Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 – Regulamenta a Lei 12.846/2013;**
- Decreto Estadual nº 9406 de 18 de Fevereiro de 2019 – Institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – “Lei das Estatais”;
- Código de Conduta e Integridade da Saneago
- **Código de Conduta e Integridade para Terceiros;**

10 – APROVAÇÃO

10.1 – Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Saneago, na data de **08/10/2025**, registrada na **Ata 556** . Toda alteração ou revisão desta deverá ser submetida para apreciação do Conselho de Administração da Saneago.